

ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA AEFCT / UNL - 2015

Regulamento Eleitoral

Artigo 1º

Objetivos deste Documento

Serve este documento de Regulamento Eleitoral das Eleições para os Órgãos Sociais da Associação dos Estudantes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, doravante designada por AEFCT, para o mandato de 2015, conforme definido pela legislação em vigor e pelos Estatutos da AEFCT.

Artigo 2º

Comissão Eleitoral

De acordo com o artigo 40º dos Estatutos da AEFCT, a Comissão Eleitoral é será composta pelo Presidente de Mesa da Assembleia Geral cessante, com voto de qualidade, e um representante de cada uma das listas candidatas aos órgãos.

Artigo 3º

Prazos e Datas

Tendo em conta o artigo 38º, ponto 5, dos Estatutos da AEFCT, os prazos e datas serão:

1. Aceitação de Candidaturas aos Órgãos Sociais da AEFCT das 00h de dia 21 de novembro até às 23h59 de 28 de novembro de 2014 no secretariado da AEFCT;
2. Abertura dos envelopes e verificação das listas candidatas no dia 29 de novembro de 2014;
3. Início da Campanha Eleitoral às 00h do dia 30 de novembro de 2014;
4. Término da Campanha Eleitoral às 23:59h do dia 6 de dezembro de 2014;
5. Período de reflexão nos dias 7 e 8 de dezembro de 2014;
6. Eleições nos dias 9 e 10 de dezembro de 2014;
7. Contagem de votos após o término do acto eleitoral no dia 10 de dezembro, na sala de reuniões da AEFCT.

Artigo 4º

Composição das candidaturas

De acordo com o disposto nos Estatutos da AEFCT, as candidaturas terão de ser compostas pelos seguintes elementos:

1. Direção (D) da AEFCT / UNL

Entre 15 e 25 elementos, onde um deles é o presidente e os restantes vogais, sendo que, para efeitos de inscrição no RNAJ, a lista deverá ser constituída, obrigatoriamente, por um número ímpar de elementos.

2. Mesa da Assembleia Geral (MAG) da AEFCT / UNL

Composta por 5 elementos, incluindo 1 Presidente, 1 Vice-presidente e 3 Secretários.

3. Conselho Fiscal (CF) da AEFCT / UNL

Composto por 3 elementos, incluindo 1 Presidente e 2 Vogais.

Artigo 5º

Apresentação de Candidaturas

1. Cada Lista que se candidata tem de entregar, segundo as datas dispostas no Artigo 3º deste Regulamento e no Calendário Eleitoral, os seguintes documentos:

- i. Ficha de Candidatura Conjunta de Lista, devidamente preenchida para cada Órgão a que se candidata;
- ii. Ficha de Candidatura Individual de cada Candidato, devidamente acompanhada pelos documentos citados no artigo 6º.

2. A entrega de candidaturas deve ser efetuada dentro dos prazos compreendidos no calendário eleitoral, em envelope selado e no guichet da AEFCT / UNL, onde lhe será atribuído um número de entrada para estabelecimento de precedências.

3. É necessário explicitar a letra com a qual a lista se identificará durante a campanha.

4. Em caso de coincidência de letras entre listas, toma precedência aquela que der entrada primeiro junto ao Presidente da MAG, por intermédio do Secretariado da AEFCT / UNL.

Artigo 6º

Documentação Individual de Candidato

Cada Candidato terá que apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação individual, identificando o candidato com os seguintes elementos: nome completo, nº de aluno, nº de documento de identificação (B.I., C.C., passaporte) e cargo ao qual se candidata;
2. Documento Comprovativo de inscrição na FCT no ano letivo 2014/2015;
3. Fotocópia do Documento de Identificação.

Artigo 7º

Verbas disponibilizadas pela AEFCT

1. De acordo com o artigo 39º dos Estatutos da AEFCT, as verbas disponibilizadas para o período de esclarecimento eleitoral são as seguintes:

- a) 378,75 € por lista candidata à Direcção da Associação dos Estudantes da Faculdade de Ciências e Tecnologia (DAEFCT);
 - b) 126,25€ por lista candidata à Mesa da Associação dos Estudantes (MAG) ou Conselho Fiscal (CF)
2. O montante disponibilizado será facultado em dinheiro (contra-fatura do material de campanha) e/ou apoio logístico (fotocópias, flyers, material para faixas, etc ...).

Artigo 8º

Campanha Eleitoral

1. A pré-campanha eleitoral é expressamente proibida.
2. Toda a publicidade de campanha deve ser retirada até 48 horas antes do início do ato eleitoral.
3. O não cumprimento de qualquer um dos pontos acima referidos pode levar à impugnação da lista incumpridora, mediante decisão da comissão eleitoral.

Artigo 9º

Mesa de Votos

1. A Mesa de voto está aberta, dentro do período eleitoral, das 9h às 17h e é formada por delegação dos membros da comissão eleitoral.
2. No intervalo de dias do período de eleições, as Urnas ficam guardadas na Direcção da Faculdade e só podem ser levantadas por um membro de cada lista candidata.

Artigo 10º

Situações não previstas neste regulamento

Todas as situações omissas ou ambíguas neste Regulamento Eleitoral remetem diretamente para os estatutos da AEFCT / UNL ou, por omissão destes, para a Comissão Eleitoral.

Artigo 11º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembleia Geral de Alunos devidamente convocada para o efeito.